



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

análise da **OTOC**

JOÃO ANTUNES

CONSULTOR DA OTOC



A representação do goodwill nas demonstrações financeiras

O *goodwill* é um conceito contabilístico e de gestão que corresponde a um activo imaterial que representa o excesso pago sobre o justo valor de património líquido adquirido, ou seja, dos seus activos menos os seus passivos identificáveis.

O conceito de *goodwill* pode também ser usado para expressar um determinado activo intangível gerado internamente na empresa, como por exemplo, a excelência dos seus órgãos de gestão.

Este conceito tem várias vertentes que iremos abordar neste artigo:

- *Goodwill* gerado internamente;
- *Goodwill* em aquisição de participações financeiras;
- *Goodwill* adquirido em concentrações empresariais.

Goodwill gerado internamente

Uma empresa pode gerar internamente *goodwill*, nomeadamente, consubstanciado na excelência da sua equipa de gestão, na qualidade dos técnicos dos quadros que tem formado ao longo dos anos, na carteira de clientes que tem vindo a conseguir, na boa imagem e consciência social da empresa; todos estes factores se podem subsumir no conceito de *goodwill* gerado internamente.

A saída de um elemento-chave de um órgão de gestão pode afectar significativamente o valor de uma empresa e sendo uma empresa cotada em Bolsa, pode afectar negativamente as respectivas cotações de forma significativa.

Contudo, o *goodwill* gerado internamente não deve ser reconhecido como um activo nas suas demonstrações financeiras, leia-se no seu balanço¹.

Efectivamente, nalguns casos são efectuadas despesas para gerarem benefícios económicos futuros, por exemplo, na formação especializada dos gestores, na concessão de uma licença sabática para frequentarem um

MBA. Contudo, isso não resulta na criação de um activo intangível que satisfaça os critérios de reconhecimento desta norma contabilística e de relato financeiro 6, relativa aos activos intangíveis.

É certo que muitas dessas despesas contribuem para o *goodwill* gerado internamente na empresa e contribuem para o seu valor (*fair value*), mas não podem ser apresentadas no balanço como um activo porque não se trata de um recurso identificável, ou seja, não é separável nem resulta de direitos contratuais ou de outros direitos legais.

Não é, igualmente, um recurso controlável e não é mensurável com fiabilidade. Que valor atribuir a uma equipa de gestão de excelência que tem aumentado valor consecutivamente e gerado lucros para os accionistas?

O goodwill na aquisição de uma participação financeira

Quando uma empresa adquire uma participação financeira noutra empresa, o preço é acertado entre vendedor e comprador, naturalmente. No entanto, o comprador avalia a empresa não apenas na óptica puramente contabilística, mas igualmente na óptica do seu valor potencial recorrendo a técnicas mais ou menos complexas de avaliação de empresas e, não raras vezes, paga um preço superior ao justo valor do património adquirido. Nestas situações estamos em presença de um *goodwill*.

Antes de pensar na apresentação e mensuração de eventual *goodwill*, há que avaliar se a empresa mãe adquirente vai exercer influência significativa na gestão da empresa adquirida.

Existe uma influência significativa² quando há o poder de participar nas decisões das políticas financeira e operacional da participada ou de uma actividade económica mas que

não é controlo nem controlo conjunto sobre essas políticas.

A norma contabilística considera que passando-se a deter, directa ou indirectamente, 20 por cento ou mais do poder de voto na investida, presume-se que tem influência significativa, a menos que o contrário possa ser claramente demonstrado.

Em síntese, um investimento numa participação financeira em que a diferença entre o custo do investimento e a parte do investidor no justo valor líquido dos activos, passivos e passivos contingentes é contabilizada como um *goodwill*.

No balanço da empresa adquirente o *goodwill* da aquisição é incluído na quantia escriturada do investimento, podendo, no entanto, ser criada uma subconta para o evidenciar e para consulta no balancete.

A contabilização da aquisição de uma participação financeira poderá apresentar o seguinte desdobramento:

4111.1 - Investimentos em subsidiárias - método da equivalência patrimonial - Empresa ... - Proporção no capital

4111.2 - Investimentos em subsidiárias - método da equivalência patrimonial - Empresa ... - *goodwill*

O goodwill adquirido numa concentração empresarial

O *goodwill* adquirido no âmbito de uma concentração de actividades empresariais (uma fusão por incorporação, por exemplo), é definido na norma contabilística³ referente a concentrações de actividades empresariais como um pagamento feito pela adquirente em antecipação de benefícios económicos futuros de activos que não sejam capazes de ser individualmente e separadamente reconhecidos.

Quando as empresas efectuem reorganizações empresariais como operações de fusão, procuram com o

negócio obter sinergias, economias de escala e poupança de recursos.

São estas sinergias e estes benefícios económicos futuros que se esperam com uma operação de concentração empresarial que consubstanciam o *goodwill*.

Numa concentração empresarial, a empresa adquirente deve, à data da aquisição:

- Reconhecer o *goodwill* como um activo;
- Inicialmente mensurar esse *goodwill* pelo seu custo.

As operações que configuram uma concentração empresarial, podem incluir:

- Fusão por incorporação;
- Compra de um património (activos e passivos);

O *goodwill* é o excesso do custo da concentração de actividades empresariais acima do interesse da adquirente no justo valor líquido dos activos, passivos e passivos contingentes⁴.

Após o reconhecimento inicial, a adquirente deve mensurar o *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais pelo custo, menos qualquer perda por imparidade acumulada.

Cálculo do goodwill

$$\text{Goodwill} = \text{Valor de aquisição}^5 - \text{Custos de concentração}$$

Cálculo dos custos de concentração

$$\text{Custo de concentração} = \text{Justo valor dos activos e passivos} + \text{Custos directamente atribuíveis à concentração.}$$

Uma vez este trabalho realizado, existindo *goodwill*, a empresa que adquiriu o património ou a empresa incor-

porante no caso de uma fusão por incorporação, deverá reconhecer no activo do seu balanço, além dos justos valores dos activos e passivos adquiridos (e não os valores contabilísticos), o *goodwill*.

Imparidade e amortização no goodwill

O *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais não pode ser amortizado.

Ao invés, a adquirente deve testá-lo quanto a imparidade anualmente, ou com mais frequência se os acontecimentos ou alterações nas circunstâncias indicarem que pode estar com imparidade⁶.

A empresa deve estar atenta quer às fontes externas quer às internas que possam dar indícios de que a quantia escriturada do *goodwill* possa ser inferior ao seu justo valor, ou seja, que o valor escriturado possa estar em perda de valor.

Exemplos de fontes externas de informação: alterações no ambiente tecnológico, de mercado, económico ou legal em que a entidade opera.

Exemplos de fontes internas de informação: existência de obsolescência ou dano físico de um activo; alterações significativas com um efeito adverso na entidade ocorreram durante o período.

Os activos e passivos adquiridos numa concentração empresarial devem assim ser objecto de testes de imparidade, para aferir se há ou não redução de valor do *goodwill*. Esta análise pode ter custos elevados obrigando a estudos de avaliação do património adquirido no âmbito da concentração empresarial.

O goodwill na norma contabilística das pequenas entidades

As empresas que apliquem a norma contabilística e de relato financeiro das pequenas entidades e que efectuem concentrações empresariais e reconheçam uma quantia referente a *goodwill* não apresentam esse *goodwill* em linha separada no seu balanço, não obstante o mesmo poder reconhecido no balancete.

Contudo, se for reconhecido um *goodwill* materialmente relevante, este pode ser apresentado no balanço.

QUADRO SÍNTESE

	Balanço - Norma Geral SNC	Balanço - Norma PE
<i>Goodwill</i> adquirido numa participação financeira	Não apresentado	Não apresentado
<i>Goodwill</i> adquirido numa concentração empresarial	Apresentado em linha separada	Não apresentado em linha separada

¹ Parágrafo 4 da NCRF 6; ² Parágrafo 4 da NCRF 13; ³ Parágrafo 9 da NCRF 14; ⁴ Parágrafo 32 da NCRF 14; ⁵ Aquisição do património (activos - passivos) ou numa fusão por incorporação, o valor da relação de troca; ⁶ Parágrafo 6 da NCRF 12